

**RESOLUÇÃO N.º 015/2014/CETTRAN-MT, 25 de junho de 2014.**

**Altera o art. 1º da Resolução nº 11/2012/  
CETTRAN-MT, de 24 de setembro de 2012**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO – CETTRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos I, II VIII e X do art. 14, da Lei n.º 9.503/97 visando ao cumprimento da Resolução CONTRAN n.º 296/2008, e em exigência ao disposto nos artigos 24 e 333 do Código de Trânsito Brasileiro,

**Considerando** a necessidade de promover a efetiva integração dos municípios do Estado de Mato Grosso ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da lei,

**Considerando** a promoção de mecanismo para maior controle e acompanhamento dos recursos destinados a investimentos na área de trânsito, pelos órgãos competentes,

**Considerando** as diretrizes do Plano Nacional de Acidentes e Segurança Viária para a década 2010-2020, estabelecido pelo Ministério da Saúde, e

**Considerando** a proclamação pela ONU – Organização das Nações Unidas em assembleia Geral de 02 de março de 2010, instituindo 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito,

**CONSIDERANDO** o elevado número de municípios que tem buscado o CETTRAN/MT para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 011/2012/CETTRAN-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1.º -** Estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2014, para que todos os municípios do Estado de Mato Grosso, integrem-se ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN 296 / 2008, bem como atendam ao disposto nos artigos 24 e 333 da lei 9503 / 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CETTRAN-MT, em Cuiabá, 25 de junho de 2014..

**EUGÊNIO ERNESTO DESTRI\***  
Presidente do CETTRAN-MT.

**Arnaldo Augusto Dorilêo Leite\***  
Conselheiro

**Carlo Alberto da Silva Corso\***  
Vice-Presidente do CETTRAN-MT

**Thiago França Cabral\***  
Conselheiro

**Gilvando Alves de Lima\***  
Conselheiro

**Djalma Nogueira Souza\***  
Conselheiro

**Joseildo Veras Nunes\***  
Conselheiro

**Danielle de Almeida Kormann\***  
Conselheira

**Lucy Maria de Oliveira Farah\***  
Conselheira

**Maria Auxiliadora Santiago Uhde\***  
Conselheira

**Marco Aurélio Carvalho Barros\***  
Conselheiro

**Nerci Adriano Denardi – Cel.PM.\***  
Conselheiro

**César Eduardo C. Plácido\***  
Conselheiro

**Tatiana Corrêa da Silva Fraga\***  
Conselheira

**Vandeilton Pereira Barbosa\***  
Conselheiro

**Zenildo Pinto de Castro Filho\***  
Conselheiro

*\*Original Assinado*

**RESOLUÇÃO N.º 015/2014/CETTRAN-MT, 25 de junho de 2014.**

**Altera o art. 1º da Resolução nº 11/2012/  
CETTRAN-MT, de 24 de setembro de 2012**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO – CETTRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos I, II VIII e X do art. 14, da Lei n.º 9.503/97 visando ao cumprimento da Resolução CONTRAN n.º 296/2008, e em exigência ao disposto nos artigos 24 e 333 do Código de Trânsito Brasileiro,

**Considerando** a necessidade de promover a efetiva integração dos municípios do Estado de Mato Grosso ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da lei,

**Considerando** a promoção de mecanismo para maior controle e acompanhamento dos recursos destinados a investimentos na área de trânsito, pelos órgãos competentes,

**Considerando** as diretrizes do Plano Nacional de Acidentes e Segurança Viária para a década 2010-2020, estabelecido pelo Ministério da Saúde, e

**Considerando** a proclamação pela ONU – Organização das Nações Unidas em assembleia Geral de 02 de março de 2010, instituindo 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito,

**CONSIDERANDO** o elevado número de municípios que tem buscado o CETTRAN/MT para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 011/2012/CETTRAN-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1.º -** Estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2014, para que todos os municípios do Estado de Mato Grosso, integrem-se ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN 296 / 2008, bem como atendam ao disposto nos artigos 24 e 333 da lei 9503 / 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CETTRAN-MT, em Cuiabá, 25 de junho de 2014..

**EUGÊNIO ERNESTO DESTRI\***  
Presidente do CETTRAN-MT.

**Carlo Alberto da Silva Corso\***  
Vice-Presidente do CETTRAN-MT

**Arnaldo Augusto Dorilêo Leite\***  
Conselheiro

**Thiago França Cabral\***  
Conselheiro

**Gilvando Alves de Lima\***  
Conselheiro

**Djalma Nogueira Souza\***  
Conselheiro

**Danielle de Almeida Kormann\***  
Conselheira

**Lucy Maria de Oliveira Farah\***  
Conselheira

**Maria Auxiliadora Santiago Uhde\***  
Conselheira

**Marco Aurélio Carvalho Barros\***  
Conselheiro

**Nerci Adriano Denardi – Cel.PM.\***  
Conselheiro

**César Eduardo C. Plácido\***  
Conselheiro

**Tatiana Corrêa da Silva Fraga\***  
Conselheira

**Vandeilton Pereira Barbosa\***  
Conselheiro

**Zenildo Pinto de Castro Filho\***  
Conselheiro

*\*Original Assinado*

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00015/2014 DE: 25/06/2014  
O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (77/1) VILMA CELIA OLIVEIRA BRITTO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (138932) UNID. DE ACESSORIA  
A Partir de: 09/06/2014 Até 07/08/2014  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2014.  
Ildomar Nunes de Macedo  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## AGE

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00020/2014 DE: 25/06/2014  
O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (23239/1) EURINDO PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (5382) APOIO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (128775) GAB. DE DIREÇÃO  
A Partir de: 05/06/2014 Até 29/06/2014  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2014.  
Jose Alves Pereira Filho  
Secretário-Auditor Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00021/2014 DE: 25/06/2014  
O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 334526/2014

Nome: (78/1) ANA CATARINA MARQUES DE MATOS  
Cargo/Função: (5382) APOIO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 05/12/2007 Ate 04/12/2012  
A Partir de: 07/07/2014 Ate 05/08/2014

Processo N.: 342116/2014